



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 - NLL)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 020/2026

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), abrangendo a inspeção e diagnóstico das condições prediais, avaliação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, adequação de sinalização e equipamentos de segurança, elaboração de laudos técnicos de conformidade das instalações elétricas, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA 1.

1.1. Diagnóstico e Levantamento Técnico

- Inspeção Predial Crítica: Avaliação minuciosa da conservação do imóvel e sua conformidade com o projeto aprovado.
- Inventário de Equipamentos: Levantamento da quantidade e validade de extintores, hidrantes, mangueiras, iluminação de emergência e sinalização de abandono de local.
- Sistemas de Alerta: Acionadores manuais e sirenes de alarme.

ETAPA 2.

2.1. Documentação e Laudos (ART)

A empresa deve emitir os laudos técnicos acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA:

- ART – Instalações de equipamentos contra incêndio
- ART – Instalações Elétricas
- Atestado de conformidade das instalações Elétricas
- ART – Instalação e/ou Manutenção de Material de Acabamento e Revestimento
- ART - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- AVCB/CLCB bombeiro área 801,18m²

2.2. Processo Administrativo

- Elaboração do Projeto Técnico (PT): Caso haja alterações estruturais que exijam



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

atualização da planta de segurança.

- Protocolo no Sistema Via Fácil/BM: Gestão de toda a burocracia digital junto ao Corpo de Bombeiros até a emissão do certificado definitivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (AVCB)** da edificação possui data de vencimento em **02 de outubro de 2026**, justifica-se a abertura do presente processo administrativo visando à sua **renovação antecipada**.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade da regularidade da edificação**, evitando a expiração do documento e eventuais sanções administrativas, bem como riscos à segurança dos usuários.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios do **planejamento, eficiência e interesse público**, promovendo ações preventivas que garantam a continuidade dos serviços e o cumprimento das exigências legais e normativas.

Destaca-se que o processo de renovação do AVCB pode demandar **adequações técnicas, vistorias e prazos operacionais junto ao Corpo de Bombeiros**, o que reforça a necessidade de sua **iniciação com antecedência**, evitando descontinuidade da regularização da edificação.

Assim, a abertura antecipada do processo visa garantir que, até a data de vencimento em **02/10/2026**, todas as providências necessárias estejam concluídas, mantendo a edificação em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a instauração do presente processo administrativo para renovação do AVCB, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

Segurança e Proteção à Vida: A manutenção adequada dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio assegura seu pleno funcionamento em situações de emergência, reduzindo riscos à integridade física de servidores, usuários e visitantes, bem como aos bens e ao patrimônio público;

Responsabilidade Civil e Criminal: A regularização das edificações junto ao Corpo de Bombeiros constitui requisito essencial para a segurança jurídica da instituição. A inobservância das exigências legais e técnicas pode resultar na responsabilização civil e criminal dos gestores em caso de sinistros;

Continuidade das atividades institucionais: O AVCB comprova que a edificação atende às condições mínimas de segurança contra incêndio, sendo indispensável para o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

funcionamento regular das unidades, bem como para a validade de apólices de seguro patrimonial e a manutenção das atividades administrativas;

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – tipo Menor Preço Global, “Em razão de valor”

2.3. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere à qualidade e segurança do usuário, conforme for aplicável.

2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, ou normas que as substituam.

2.5. A contratada deverá realizar o diagnóstico e o levantamento técnico do imóvel, com avaliação detalhada de seu estado de conservação e da conformidade com o projeto de segurança contra incêndio aprovado, bem como proceder ao inventário dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo a verificação da quantidade, validade e condições de funcionamento de extintores, hidrantes, mangueiras, iluminação de emergência e sinalização de abandono de local, além de executar testes funcionais dos sistemas de detecção e alarme e acionadores manuais e sirenes;

2.6. A contratada deverá emitir os laudos técnicos necessários após a realização das adequações necessárias, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica, compreendendo: laudo das instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com verificação de quadros, fiação e dispositivos de proteção contra surtos, atestando que os materiais empregados atendem às normas técnicas relativas ao controle de chamas e à compartimentação;

2.7. A contratada deverá conferir o Projeto Técnico (PT) de segurança contra incêndio, sempre que houver alterações estruturais ou de layout que demandem adequações na planta de segurança, bem como realizar o protocolo e o acompanhamento integral do processo no Sistema Via Fácil Bombeiros, incluindo a gestão de todas as etapas administrativas até a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.8. A contratada deverá ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentando profissional legalmente habilitado na elaboração e acompanhamento de projetos relacionados a sistemas de prevenção e combate a incêndio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A proposta enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social
- b) Endereço Completo
- c) CNPJ
- d) Inscrição Estadual (caso tenha)
- e) Fone - fixo ou celular
- f) Contato (nome servidor/sócio) da empresa
- g) e-mail:
- h) Nome completo do proprietário/Sócio Fornecedor:
- i) CPF do proprietário/Sócio Fornecedor:
- j) Descrição material/serviço:
- k) quantidade
- l) marca (se houver)
- m) Valor preço unitário/mensal;
- n) Valor global/anual;
- o) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- p) Prazo de validade da proposta, com mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias;
- q) Forma de pagamento (transferência bancária ou boleto).
- r) Comprovação de regularidade junto ao CREA

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for transferência bancária, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: **60 (dias) dias corridos, prorrogáveis por mais 60 mediante justificativa**, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou Empenho, que será encaminhada por e-mail ou entregue diretamente na empresa.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou Empenho não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no site do Poder Legislativo de Artur Nogueira (<https://siap.camaraarturnogueira.sp.gov.br/portal-ransparencia/licitacoes/dispensas>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega do material/prestação serviço: Sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080.

4.2.4. Todos os custos relacionados à produção, personalização, aplicação do tratamento térmico, pintura, impostos, transporte, embalagens e entrega no local designado pela contratante deverão estar integralmente inclusos no valor ofertado, não sendo admitidos acréscimos posteriores, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

4.3. Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço ou da entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento/serviço:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal entre 8h30 às 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a proposta deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4.4. Garantia mínima: 6 (seis) meses após a data de entrega;

4.4.5. Em caso de detecção de avarias, a empresa fornecedora deverá substituir o produto com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser notificada, desde que notificada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a entrega do produto.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar todos os documentos e dados solicitados, estes necessários para o efetivo cadastro no sistema da empresa junto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

sistema AUDESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de manter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal de Artur Nogueira, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato/empenho terá a sua vigência de 01 (um) ano, a partir da data do empenho global.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 **Dotação: 3.3.90.39.05** – Manutenções Gerais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

8. PRAZO ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Prazo de envio das propostas: **11/05/2026 à 15/05/2026 – (5 dias úteis)**.

8.2. A proposta pode ser enviada para o e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou entregue diretamente na sede Câmara Municipal de Artur Nogueira das 8:30 as 17:00, segue modelo Anexo.

8.3 Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 4 de Maio de 2026


ANDRE CORREA DA SILVA
DIRETOR